



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa- UASG 158426

## TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, CAMPUS SANTA TERESA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES, Cep 29.660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0015-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Ednaldo Miranda de Oliveira, nomeado pela Portaria Nº 1.973, de 22/11/2021, publicada no DOU de 23/11/2021, inscrito no CPF sob o nº 069.771.926-07, portador da Carteira de Identidade nº 13770279-SSP-MG, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.329.485/0001-97, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, S/N, Km 226, ES 080, Córrego do Café, Zona Rural, cidade Águia Branca-ES, Cep: 29.795-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Kleber Fuzari Meneguete, portador da Carteira de Identidade nº 1.570.816, expedida pela SSP ES, e CPF nº 082.579.507-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 23153.001553/2023-14 gerenciado pelo Campus Aracruz e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão nº 01/2023** por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

EDNALDO MIRANDA  
DE  
OLIVEIRA:06977192607

Assinado de forma digital por  
EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2023.05.30 14:06:15 -03'00'

KLEBER FUZARI  
MENEQUETE:08257950793

Assinado de forma digital por  
KLEBER FUZARI  
MENEQUETE:08257950793  
Dados: 2023.05.30 08:04:12 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa- UASG 158426

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em veículos automotores, tipo micro-ônibus/van, convencional/executivo ou low-driver, em âmbito nacional e em regime continuado para o Ifes campus Santa Teresa e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24	Veículo tipo II – longa distância / low driver/centro norte	km	6.000	15,49	92.940,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/05/2023 e encerramento em 29/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 92.940,00 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EDNALDO MIRANDA  
DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Assinado de forma digital por  
EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2023.05.30 14:06:31  
-03'00'

KLEBER FUZARI  
MENEGUETE:082579  
50793  
Assinado de forma digital por  
KLEBER FUZARI  
MENEGUETE:08257950793  
Dados: 2023.05.30 08:04:28 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa- UASG 158426

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26406/158426

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: F20RLP01STP

Elemento de Despesa: 339039

PI: 171113

Nota de Empenho: 88/2023

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

EDNALDO MIRANDA  
DE  
OLIVEIRA:069771926  
07  
Assinado de forma digital  
por EDNALDO MIRANDA  
DE OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2023.05.30  
14:06:45 -03'00'

KLEBER FUZARI  
MENEQUETE:0825  
7950793  
Assinado de forma digital por  
KLEBER FUZARI  
MENEQUETE:08257950793  
Dados: 2023.05.30 08:05:33  
-03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa- UASG 158426

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Assinado de forma digital  
por EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2023.05.30 14:07:00  
-03'00'

**KLEBER FUZARI**  
**MENEGUETE:0825**  
**7950793**

Assinado de forma digital por  
KLEBER FUZARI  
MENEGUETE:08257950793  
Dados: 2023.05.30 08:06:35  
-03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa- UASG 158426

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

EDNALDO MIRANDA  
DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Assinado de forma digital por  
EDNALDO MIRANDA DE  
OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2023.05.30 14:07:14 -03'00'

KLEBER FUZARI  
MENEGUETE:0825795  
0793  
Assinado de forma digital por  
KLEBER FUZARI  
MENEGUETE:08257950793  
Dados: 2023.05.30 08:06:48 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa- UASG 158426

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Teresa, 29 de maio de 2023.

EDNALDO MIRANDA Assinado de forma digital  
DE por EDNALDO MIRANDA  
OLIVEIRA:06977192607 DE OLIVEIRA:06977192607  
07 Dados: 2023.05.30 14:07:29  
-03'00'

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

KLEBER FUZARI Assinado de forma digital por  
MENEGUETE:0825 KLEBER FUZARI  
7950793 MENEGUETE:08257950793  
Dados: 2023.05.30 08:07:02  
-03'00'

KLEBER FUZARI MENEGUETE

CONTRATADA

Testemunhas:

Edna Nunes da Silva

CPF: 986.035.827-34

Jaquelini Dallapícola Dalcolmo

CPF: 017.228.337-00